



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1524/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas constitucionais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ESPECIAIS, no montante de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para atender despesas com a implantação e desenvolvimento do ensino Pré-Escolar e Especial, a partir do mês de agosto, no orçamento programa do corrente ano para atender ao disposto no Artigo 3º, § 1º, letra "e", da Instrução Normativa nº 01, de 08 de março de 1991, do Ministério da Educação, com a seguinte discriminação:

- Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 0700
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 0720

Função: 08

Programa: 41

Sub-Programa: 190

Atividades: Manutenção e Desenvolvimento do ensino
Pré-Escolar - Cr\$ 70.000.000,00

- Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 0700
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 0720

Função: 08

/...

Praça Pedro Feu Rosa nº 01 - Tel. 251-1322 - Serra - Sede - ES

[Handwritten signature]
.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

/...

Programa: 49

Sub-Programa: 252

Atividades: Implantação e Desenvolvimento do ensino
Especial - Cr\$ 50.000.000,00

- Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos especiais de que trata o Art. 1º desta Lei, provirão do excesso de arrecadação apurado através de índice técnico, nos termos do Artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as respectivas despesas com o ensino pré-escolar e especial, observadas as exigências do artigo anterior, de forma a satisfazer as exigências da Instrução Normativa nº 01, de 08 de março de 1991, do Ministério da Educação.
- Art. 4º - O detalhamento das despesas será feito na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº 35, de 01 de agosto de 1989, com a finalidade de execução e controle interno do orçamento do Município.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de agosto de 1991.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal